



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI

COMPLEMENTAR

Nº 093/2021

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Altera a Gratificação de Escolaridade ambos do Poder Legislativo de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos períodos de 2020 e 2021, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, ocupantes de cargos efetivos, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 048/2014, de 09 de dezembro de 2014, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O índice de revisão concedido incidirá sobre os vencimentos pagos no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º O anexo I, Dos Vencimentos, Tabela 2, Grupos Ocupacionais II, III, IV, V e VI, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º O § 1º, do art. 20 da Lei Complementar Nº 048/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20...

§ 1º O adicional de incentivo à capacitação será concedido na proporção de cinco por cento do vencimento para cada nova escolaridade e/ou capacitação, comprovada por certificado ou diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

2

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e, seus efeitos a contar de 01.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 10 SETEMBRO DE 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente -



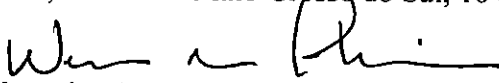
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2021
DOS VENCIMENTOS - TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI

SERVIDORES EFETIVOS - JANEIRO/2022 - 15,00%

Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.187,40	35	2.749,29
02	1.217,06	36	2.818,01
03	1.247,86	37	2.888,45
04	1.278,37	38	2.960,65
05	1.310,65	39	3.034,68
06	1.343,43	40	3.110,57
07	1.376,98	41	3.188,32
08	1.411,45	42	3.268,02
09	1.446,71	43	3.349,74
10	1.482,87	44	3.433,48
11	1.519,95	45	3.519,40
12	1.557,97	46	3.607,35
13	1.596,95	47	3.697,54
14	1.636,86	48	3.789,95
15	1.678,29	49	3.884,70
16	1.719,73	50	3.981,80
17	1.762,73	51	4.081,33
18	1.806,77	52	4.183,38
19	1.851,96	53	4.287,36
20	1.898,24	54	4.401,59
21	1.945,70	55	4.505,04
22	1.994,35	56	4.617,67
23	2.044,21	57	4.733,13
24	2.095,33	58	4.851,44
25	2.147,74	59	4.972,73
26	2.201,38	60	5.097,05
27	2.256,43	61	5.224,49
28	2.312,84	62	5.355,09
29	2.370,66	63	5.489,01
30	2.434,22	64	5.626,19
31	2.490,68	65	5.766,87
32	2.552,95	66	5.911,03
33	2.616,79	67	6.058,83
34	2.682,20		

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Setembro de 2021.


Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -